



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 22/2024

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETOS: Contratação de espaço para realização de Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos (Mandato 2025-2028).

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 30/10/2024 (quarta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 25 de outubro de 2024.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone/fax:
E-mail:
Contato:
C/C - Banco/Ag.

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epígrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Total
01	Contratação de espaço para realização de Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos (Mandato 2025-2028), conforme Termo de Referência anexo.	01	SERV	
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços):

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



TERMO DE REFERÊNCIA

Locação Espaço para Sessão Solene de Posse de Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Locação de espaço físico – Salão Valter Antônio de Oliveira – do Ipaminas Esporte Clube para realização de Sessão Solene, na qual serão empossados os vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos em outubro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O evento acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025, tendo a duração de 2 (duas) horas, indo de 17h a 19h do dia 01/01/2025.

1.2 – Cronograma do Evento

Atividade	Início	Fim	Duração
Montagem de estrutura e decoração	09h	15h	6h
Recepção vereadores, prefeito, vice-prefeito, autoridades e convidados	16h	17h	1h
Cerimônia	17h	19h	2h
Desmontagem do evento	20h	23h30	3h30

Obs: A contratada autoriza a entrada em suas dependências, no dia do evento, dos demais fornecedores (sonorização, iluminação, decoração etc), para preparação dos serviços a serem prestados, em período que antecede o horário de vigência do contrato.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipatinga Sessão Solene de Instalação da 16ª Legislatura e Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para o Mandato de 2025-2028, uma



atribuição legal da Câmara Municipal de Ipatinga (**Artigos: nº 21, parágrafo único; nº 24, inciso V; nº 27, caput, todos da Lei Orgânica do Município de Ipatinga**).

Para tanto necessita de espaço adequado para realização do evento, que terá o número de 19 vereadores, 01 prefeito 01 vice-prefeito eleitos em outubro de 2024, convidados e autoridades, com um público previsto de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO E ECONOMICIDADE

A realização da Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de Ipatinga em um local fechado, porém com capacidade razoável de público (1.500 pessoas), apresenta maior segurança em relação ao bom andamento dos trabalhos desempenhados pelo Poder Legislativo e traz maior conforto para autoridades e público em geral.

O Salão Valter Antônio de Oliveira do Ipaminas E.C. possui espaço adequado para receber o evento, disponibilizando (400) quatrocentas cadeiras, possuindo palco com dimensões ideais para a posse 19 vereadores, 01 prefeito 01 vice-prefeito eleitos em outubro de 2024, cozinha para armazenamento de água mineral, além de espaço suficiente para serviço de água para os participantes do evento.

Outros locais, como clubes, auditórios e salões de festas no município que correspondem com espaços adequados não estão disponíveis para a data de 01/01/2025, além de terem o preço de locação muito maior. Outros não possuem cadeiras ou palco e tampouco espaço adequado para serviço de água.

Portanto, a locação do Salão Valter Antônio de Oliveira – do Ipaminas Esporte Clube atende o evento em sua totalidade (posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos em outubro/2024), garantindo maior segurança na realização do evento e economia, tendo em vista não haver espaço similar disponível no município de Ipatinga.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O referido local deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

O referido local deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade do espaço para receber 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;
- Serviços de limpeza do local antes e depois do evento;
- Local de apoio para serviço de água para todos os participantes do evento – eleitos, convidados, autoridades, população em geral;
- Saídas de emergência;
- Banheiros, masculino e feminino, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido (serviço de limpeza dos banheiros antes, durante e após o evento);
- Palco com capacidade para receber mesa de honra (6 metros) e posicionamento de todos os eleitos – 19 vereadores, prefeito e vice-prefeito, além de púlpito para mestre de cerimônia e espaço para dois músicos (teclado e sax);
- Espaço para recepção;
- Local coberto e climatizado.

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada deverá cumprir com o horário estipulado pela Contratante, sendo que o atraso injustificado na execução dos serviços implicará a aplicação das sanções previstas neste Contrato;

5.2 – Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;

5.3 – Substituir os serviços que, porventura apresentarem defeito durante ou antes da solenidade;

5.4 – Arcar com todas as despesas originadas pela prestação dos serviços, objeto deste Termo;

5.5 – Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos, desde que devidamente comprovados;

5.6 – Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituem seu objeto;

5.7 – Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- 5.8 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.9 – Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido durante toda a realização do evento, mantendo-os limpos;
- 5.10 – Concluir os serviços que se fizerem necessários para realização do evento 01 (uma) hora antes da realização do evento, ou seja, às 16h;
- 5.11 – Disponibilizar o espaço no dia do evento em condições de uso, a partir das 09h para organização da estrutura do evento;
- 5.12 – Designar pessoal necessário para acompanhar servidores da Câmara em vistoria do local e dos equipamentos, em horário a ser estabelecido pelas partes no dia do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 – A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Integração com a Comunidade, nas pessoas de seu gerente, Jaderson Silva Pissinati (gestor), e dos servidores Alexandre Paulino de Castro (fiscal) e Marli Teixeira de Andrade Franco (suplente);
- 6.2 – A Contratante deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço contratado;
- 6.3 – Providenciar todas as licenças devidas para a realização do evento.
- 6.4 – Realizar uma vistoria nas dependências do local e nos equipamentos em horário a ser estabelecido pelas partes no dia do evento. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada por funcionários da Câmara de Ipatinga e por 01 (um) funcionário designado pela Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou documento equivalente, adotado pela Gerência de Integração com a Comunidade;
- 7.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.2.1 – não produzir os resultados acordados;
 - 7.2.2 – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

7.2.3 – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4 – O serviço será recebido, provisoriamente, logo após a vistoria nas dependências do local e nos equipamentos, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.4.1 – A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções detectados na vistoria, até duas (02) horas antes do evento, ou seja, até às 15h;

7.4.2 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 – O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço, seguido de:

7.5.1 – Envio da documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratante;
- d) o valor a pagar; e



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.11 – No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.12.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de “dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, na forma não eletrônica”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

9.1.1- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.100.001.01.031.0001.2.003 000 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento: 19 Sub-elemento: 75

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1- O valor para esta contratação é de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Elaboração:	
08 de outubro de 2024 	08 de outubro de 2024 
Alexandre Paulino de Castro	Jaderson Silva Pissinati
Analista do Legislativo	Gerente de Integração com a Comunidade

Aprovação:	
08 de outubro de 2024 	09 de outubro de 2024 
Edson Rodrigues da Costa	Werley Glicério Furbino de Araújo
Superintendente Geral	Presidente/Ordenador de Despesa

Página de assinaturas

Alexandre Castro
654.918.826-15
Signatário

Jaderson Pissinati
836.474.226-49
Signatário

Edson costa
057.839.656-42
Signatário

Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

GABINETE TRÂNSITO
007.634.156-93
Recipiente

RECEBEMOS
Almoxarifado e Patrimônio

Almoxarifado Patrimônio
111.964.396-13
Signatário

HISTÓRICO

- 08 out 2024** 17:44:49 **Integração com a Comunidade** criou este documento. (Email: gerencia.integracao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 836.474.226-49)
- 08 out 2024** 17:53:21 **Jaderson Silva Pissinati** (Email: jaderson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 836.474.226-49) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 out 2024** 17:54:51 **Jaderson Silva Pissinati** (Email: jaderson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 836.474.226-49) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 out 2024** 17:49:01 **Alexandre Paulino de Castro** (Email: alexandre@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 654.918.826-15) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 08 out 2024**
17:49:06  **Alexandre Paulino de Castro** (Email: alexandre@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 654.918.826-15) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 out 2024**
18:01:26  **Edson Rodrigues da costa** (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 out 2024**
18:01:31  **Edson Rodrigues da costa** (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 10 out 2024**
15:10:27  **GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEY DO TRÂNSITO** (Email: presidencia2324@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 09 out 2024**
10:33:48  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 11 out 2024**
08:07:32  **Almoxarifado e Patrimônio** (Email: gerencia.almoxarifado@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 111.964.396-13) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

